



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 467/79

Dispõe sobre a Taxação de Serviços de Água e Esgoto.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de / Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1º:- Os cálculos para as ligações de Água e Esgoto às Redes Municipais de Água e Esgoto, terão por base a porcentagem da unidade referência de Cr\$ 1.000,00-(hum mil - cruzeiros), respeitada a categoria econômica a que se refere:

- a) - Categoria Domiciliar.....30% da U.R.....Cr\$ 300,00.
- b) - Categoria Coletiva.....140% da U.R.....Cr\$ 1.400,00.
- c) - Categoria Comercial.....140% da U.R.....Cr\$ 1.400,00.
- d) - Categoria Industrial:
 - 1) - Indústria com até 100m2 de construção...140% da U.R...Cr\$ 1.400,00
 - 2) - Indústria com 101m2 até 200m2 de construção...200% da U.R.....
.....Cr\$ 2.000,00
 - 3) - Indústria com 201m2 até 500m2 de construção...310% da U.R.....
.....Cr\$ 3.100,00
 - 4) - Indústria acima de 501m2 de construção...400% da U.R.....
.....Cr\$ 4.000,00

segue fls 2...



Prefeitura Municipal de Louveira

Cont. Decreto nº 467/79

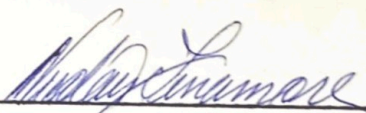
Estado de São Paulo

fls 2.

Artigo 2º:- As porcentagens acima referidas, têm por base em ruas com até 12 metros de largura, acima de 12 metros acresce mais 50% a cada 10 metros ou fração.

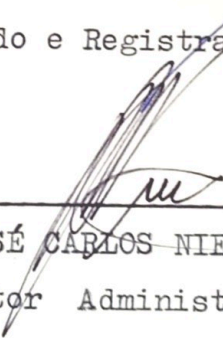
Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.979.



NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

em data supra.

Publicado e Registrado nesta Secretaria -


JOSÉ CARLOS NIERO
Diretor Administrativo